

proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 4528/2006 — AP

O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 612/00.2GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando dos Santos Carlos, filho de Adelina dos Santos e de António Carlos, natural de Castelo, Sertã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 4499088, com domicílio na Rua Capitão Tenente Sousa Dias, 13, 2125 Muge, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Dezembro de 2000, por despacho proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.5, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso n.º 4529/2006 — AP

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 287/99.0TBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Pinto Ribeiro, filho de Adelino Ribeiro e de Maria Emília Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Novembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1917290, com domicílio na Rua G, 12, Bairro da Cooperativa, Maputo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1997, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro.* — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia.*

Aviso n.º 4530/2006 — AP

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2444/05.2TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Alves da Silva Branco, filho de Manuel Barbosa Branco e de Maria de Lurdes Alves da Silva Branco, natural de Sé Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12122944, com a licença de condução n.º VS135939, com domicílio na Rua Luís Manuel da Silva, 3, apartamento 104-C, Lamações, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada.*

Aviso n.º 4531/2006 — AP

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1178/05.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Faustino Manuel Joaquim, filho de Maria Manuel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 8 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 47057, com último domicílio conhecido no Centro de Instalação Temporária, Aeroporto de Sá Carneiro, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços de transporte ferroviário, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada.*

Aviso n.º 4532/2006 — AP

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 117/05.5TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Pereira, filho de Fernando Júlio Pereira e de Francisca de Jesus, natural de São Vítor, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1946, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2757184, com domicílio na Rua Fonseca Cardoso, 122, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2005, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 1 de Setembro de 2006.

7 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro.* — O Escrivão Auxiliar, *Domingos Faria.*

Aviso n.º 4533/2006 — AP

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 282/04.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Moura Antunes, filho de Sidónio Joaquim Antunes e de Maria de Jesus Silva Moura, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9481826, com domicílio na Rua de Sanguinhães, 107, apartamento 11, 1.º, esquerdo, Beiriz, Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda.*